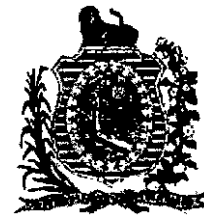




CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO



EMENDA ADITIVA Nº 01/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 09/2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Câmara Municipal de Orocó-PE
APROVADO POR UNANIMIDADE
30/08/2022

EMENTA: Emenda aditiva n.º 01/2022 ao projeto de lei n.º 09/2022 – que propõe alteração ao projeto de Lei n.º 09/2022, que "Dispõe sobre regulamentação do transporte escolar no âmbito do Município de Orocó e dá outras providências

Fica acrescido ao art. 4º, o seguinte parágrafo:

Art.4 (...):

§º **Parágrafo Único-** No transporte escolar de alunos (a) da rede pública do Município de Orocó-PE, será disponibilizado acompanhante para alunos (a) com necessidades especiais, se comprovado grave comprometimento físico e a necessidade de assistência exclusiva, ao utilizar o transporte público, sob pena de violar a sua integridade física e o seu direito de acesso à educação.

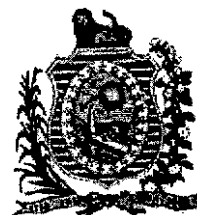
JUSTIFICATIVA

Sustentados nas prerrogativas regimentais, com escopo no art. 119, §4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Orocó-PE, propõem-se a emenda aditiva em questão, a qual tem o condão de contribuir para equitativa e boa execução do serviço público do transporte escolar de caráter obrigatório observando critérios objetivos e imparciais, atendendo de forma igualitária e impessoal a todos os cidadãos Orocoenses.

Plenário Vereador Raildo Mendes, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO



Maria Eduarda Alves de Vasconcelos
MARIA EDUARDA ALVES DE VASCONCELOS
VEREADORA